



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

---

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Procedência:** Fundo Municipal de Educação

**Processo Licitatório:** Chamada Pública nº 002/2023 SEMEC

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta chamada Pública.

**Finalidade:** 1º Termo de Apostilamento em alteração ao contrato nº 20240111

**RELATOR:** O Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Coordenador do Controle Interno do Município de Tucuruí/PA, no âmbito da Controladoria Municipal, nomeado nos termos da **Portaria nº 013/2023-GP** de 10 de janeiro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os autos referente ao certame licitatório, que analisou integralmente o **1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20240111** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

### I - DO RELATÓRIO:

Tratando dos autos referentes ao **1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20240111**, realizado na modalidade chamada pública, que teve por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as especificações constantes desta chamada Pública.

- Após emissão do Parecer da Controladoria em 26/02/2024, consta nos autos, resumo de licitação da chamada pública 002.2023 – SEMEC.
- Consta nos autos, publicação do contrato nº 20240111, com a ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUCURUÍ.
- Em 22/04/2024 foi emitido Memorando nº 314/2024-GS/SEMED - solicitando apostilamento ao **contrato nº 20240111**, referente ao processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA 002.2023, em nome de ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUCURUÍ.**
- 1º termo de apostilamento em alteração ao contrato nº 20240111.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

---

## **II- DA ANÁLISE:**

Houve um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para atender a constituição Federal em seu artigo 37, XXI, que determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo está a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Ocorre que se utiliza o princípio da economicidade e dos bons serviços prestados no período de vigência, e que o processo transcorreu dentro da legalidade, passando do Contrato ao Termo Apostilamento, amparados pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 65, § 8, senão vejamos:

Art. 65 – Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação de valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotação orçamentarias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

## **III- DO PARECER:**

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do 1º Termo de Apostilamento em alteração ao contrato nº 20240111, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas da lei no 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

---

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através de 1º Termo de Apostilamento em alteração ao contrato nº 20240111 se encontra revestido de todas as formalidades legais, e estará APTO para gerar despesas.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o 1º Termo de Apostilamento em alteração ao contrato nº 20240111 tem 11 páginas (Página 0342 a Página 0353) todas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 03 páginas.

Tucuruí/PA, 07 de maio de 2024.

---

**Dirceu Conceição de Sousa**  
**Controlador Geral do**  
**Município**  
Portaria nº 013/2023-GP